ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim Poder Legislativo

LEI Nº 140 DE 27 DE AGOSTO DE 1.991.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

LEI

- go lº) É concedido a partir de lº de Agosto de 1.991, aumento de proventos em 12% (Doze por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- igrafo Único ô aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs.: 115,116 e 135.
- go 3º) As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas corres pondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, fi cando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde / que observadas as normas pertinentes.
- lgo 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir de lº de Agosto de 1.991, revo gadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 1.991

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

istre-se e Cumpre-se

a Supra.

SO ALVES MACHADO

Secretario

LUIZ/FRIZZO